



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

PALÁCIO DOS TROPEIROS

CNPJ 02.277.514/0001-14

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400 - Vila Campacci - Laranjal Paulista/SP - CEP 18500-000

Telefone (15) 3383.9282

administracao@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br

assessorialegislativa@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br

www.laranjalpaulista.sp.leg.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 20/2017

Autor: Mesa da Câmara

Data de Apresentação: 01/08/2017

Ementa: Dispõe sobre alteração e adequação do regime jurídico dos cargos em comissão e contratados temporariamente da Câmara Municipal de Laranjal Paulista, e dá nova redação aos artigos 1º e 3º, inciso I da Lei Complementar nº 145 de 14 de outubro de 2013 e dá outras providências.

Regime de tramitação: I- Urgência especial (); II- Urgência ();
III- Prioridade (); IV- Ordinária (); V- Especial ().

Despacho: Encaminho o projeto de Lei Complementar para as seguintes comissões para parecer:

À Comissão de Constituição, Justiça e Redação _____ ()

José Francisco de Moura Campos (Presidente)
Regina Maria de Araújo Abdala (Relatora)
Fabio Laurenti Gadelha de Almeida (Membro)

À Comissão de Finanças, Orçamentos e Contas _____ ()

Fabio Laurenti Gadelha de Almeida (Presidente)
Nilso Ventris (Relator)
Tiago Roma Zanchetta (Membro)

À Comissão de Planejamento, Obras, Serviços Públicos, Atividades Privadas e Meio Ambiente _____ ()

Tiago Roma Zanchetta (Presidente)
Rodrigo Marson Marcon (Relator)
José Roque de Camargo (Membro)

À Comissão de Educação, Cultura, Esportes, Saúde e Promoção Social _____ ()

Pablo Guilherme Garpelli Arruda (Presidente)
Claudia Regina Martins Correia Alves (Relatora)
Ivete Aparecida Migliani (Membro)

Data: 01/08/2017


CARLOS ALBERTO ROSSI
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

PALÁCIO DOS TROPEIROS

CNPJ 02.277.514/0001-14

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400 - Vila Campacci - Laranjal Paulista/SP - CEP 18500-000

Telefone (15) 3383.9282

administracao@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br

assessorialegislativa@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br

www.laranjalpaulista.sp.leg.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 20 /2017

Autoria: Mesa da Câmara Municipal

“Dispõe sobre a alteração e adequação do regime jurídico dos cargos em comissão e contratados temporariamente da Câmara Municipal de Laranjal Paulista, e dá nova redação aos artigos 1º e 3º, inciso I da Lei Complementar nº 145 de 14 de outubro de 2013 e dá outras providências”.

Câmara Municipal de Laranjal Paulista



PROTOCOLO GERAL 464

Data: 01/08/2017 Horário: 18:23

Legislativo - PLC 20/2017


A Câmara Municipal de Laranjal Paulista APROVA:

Art. 1º. Fica alterado e adequado o regime jurídico dos cargos em comissão e contratados temporariamente, constantes no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Laranjal Paulista, para constar que o regime jurídico dessas contratações será o regime jurídico administrativo.



Art. 2º. O artigo 1º da Lei Complementar 145/2013, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º. As relações de trabalho dos empregados da Câmara Municipal de Laranjal Paulista obedecerão à classificação, as normas e demais disposições estabelecidas no Regime Jurídico adotado aos Empregados Municipais e na presente Lei, excetuando-se aos empregados contratados para cargos em comissão e contratados temporariamente que terão suas contratações regidas pelo regime jurídico administrativo”.

Art. 3º. O inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 145/2013, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 3º. Para os efeitos desta lei, considera-se:

I – emprego público: conjunto de atribuições e responsabilidades representado por um lugar, instituído nos quadros do funcionalismo, criado por lei, em quantidade certa, com denominação própria e atribuições específicas, regido pelo CLT, excetuando-se os empregados contratados para



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

PALÁCIO DOS TROPEIROS

CNPJ 02.277.514/0001-14

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400 - Vila Campacci - Laranjal Paulista/SP - CEP 18500-000

Telefone (15) 3383.9282

administracao@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br

assessorialegislativa@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br

www.laranjalpaulista.sp.leg.br

cargos em comissão e contratados temporariamente, que terão suas contratações regidas pelo regime jurídico administrativo”.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar, correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 5º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Laranjal Paulista, 24 de julho de 2017.



CARLOS ABERTO ROSSI

Presidente da Câmara



REGINA MARIA DE ARAÚJO ABDALA

Vice-Presidente da Câmara



JOSÉ FRANCISCO DE MOURA CAMPOS

1º Secretário



TIAGO ROMA ZANCHETTA

2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

PALÁCIO DOS TROPEIROS

CNPJ 02.277.514/0001-14

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400 - Vila Campacci - Laranjal Paulista/SP - CEP 18500-000

Telefone (15) 3383.9282

administracao@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br

assessorialegislativa@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br

www.laranjalpaulista.sp.leg.br

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei Complementar tem por finalidade alterar e adequar o regime jurídico dos cargos em comissão e contratados temporariamente da Câmara Municipal de Laranjal Paulista, em razão de que a redação da Lei Complementar nº 145/2013 acaba por determinar as disposições do regime celetista para esses empregados.

Com efeito, é que preventivamente se pretende adequar nosso ordenamento jurídico ao recente entendimento de juristas que vêm afirmando que o regime de contratação desses cargos será em regime constitucional/administrativo.

Certo que a contratação para os cargos em comissão e os contratados temporariamente, revestem-se de características próprias, dentre as quais, temos a possibilidade de demissão *ad nutum*, característica essa, que segundo o entendimento recente, é inconciliável com qualquer regime previsto na Consolidação das Leis do Trabalho, que, por excelência, reprime a dispensa imotivada.

Ante todo o exposto, rogamos a aprovação do presente Projeto de Lei Complementar.

Câmara Municipal de Laranjal Paulista, 24 de julho de 2017.


CARLOS ABERTO ROSSI

Presidente da Câmara


REGINA MARIA DE ARAÚJO ABDALA

Vice-Presidente da Câmara


JOSÉ FRANCISCO DE MOURA CAMPOS

1º Secretário


TIAGO ROMA ZANCHETTA

2º Secretário